COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 21/2017

AUTOR: Executivo Municipal

EMENTA: "Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 21/2017".

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

O projeto do Edil Marcelle Moraes tem por objetivo dispor sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializarem animais, pet shops, clínicas veterinárias, canil, gatil e estabelecimentos do ramo, no âmbito do Município de Salvador, fixar cartaz que facilitem a adoção de animais.

Dispõe o Regimento Interno que *"**se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á**, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto".* (art. 201)

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador encaminhou mensagem a esta Casa informando o veto parcial ao Projeto de Lei apontado, incidente no art. 3º, sob fundamento de que carece de maiores explicações e aprofundamento, notadamente no que tange a aplicação das sanções, visto que a inteligência do referido artigo, que trata da aplicação das penalidades ao descumprimento da lei merecia maiores esclarecimentos no que concerne a quem seria responsabilizado pelo seu descumprimento e sobre quem recairiam as sanções ensejando interpretações dúbias no momento da efetivação da fiscalização, o que não atende ao interesse público.

Pelo exposto, o presente veto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade e legalidade, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 21/2017.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2017.

Vereador Paulo Magalhães Junior
Relator

Alfredo Mangueira — Suica

Aladilce Souza — J. Carlos Filho

Alexandre Aleluia — Lorena Brandão